



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM**

**Declaração informando Grau de Impacto da Obra**

Para os devidos fins administrativos e efeitos legais, eu, **NATANILSON SILVEIRA LOPES**, Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de ITAMARATI/AM, CPF **907.681.322-15**, considerando o Art.6, da Lei Estadual Nº 3.785 de 24 de julho de 2012, a seguir transcrito:

Art. 6º Ficam dispensados do licenciamento ambiental estadual, desde que sejam considerados com potencial poluidor/degradador reduzido, assim definido pelo IPAAM, os empreendimentos ou atividades listadas a seguir:

IV - obras e serviços rotineiros de manutenção de estruturas e equipamentos pré-existent;

XVI - construção, reforma ou ampliação de escolas, postos de saúde, quadras de esportes, feiras cobertas, praças, campos de futebol, camping, hipódromos, centros de eventos, centros de convivência, igrejas, templos religiosos, creches, centros de inclusão digital e congêneres, com área de construção de até 1,0 ha;

§ 1º As atividades listadas acima são exemplificadas, sem prejuízo de outras atividades que possam vir a ser identificadas pelo IPAAM com potencial poluidor/degradador reduzido

Declaro que o projeto oriundo do **Convênio nº 965303/2024** – **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM**, para a estrada vicinal **QUIRIRU**, possui Potencial Poluidor reduzido, sendo dispensado a apresentação de Licenciamento Ambiental

ITAMARATI/AM, 29 de maio de 2025.

  
**NATANILSON SILVEIRA LOPES**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente